



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Superintendência de Licenciamento Ambiental
 Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 201/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

Processo nº: 00391-00015813/2017-68

Referência: Licença de Operação

Interessado: Auto Shopping Derivados de Petróleo LTDA

CNPJ: 37.063.328/0023-72

Endereço do Posto: SHCN SQ 111 - BLOCO A - ASA NORTE - Brasília - DF CEP: 70.310-500

Coordenadas Geográficas: 190615.00 m E 8256118.00 m S

Atividade Licenciada: Posto Revendedor de Combustíveis

Prazo de Validade: 04 anos

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de resposta ao requerimento de renovação da Licença de Operação (LO) n.º 129/2009, impetrado pelo interessado neste Instituto em 02/07/2013 (fl. 945). O objetivo é avaliar o cumprimento do empreendimento conforme as condicionantes e exigências contidas na Licença de Operação n.º 129/2009, (fl. 613), a Informação Técnica n.º 14/2014 - GELEU/COLAM/SULFI (fls. 964 a 975) e às normas técnicas relativas à questão, tendo como escopo os documentos acostados ao processo e a vistoria técnica, realizada em 10/06/2019.

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

O empreendimento localiza-se na SHCN 111, Bloco "A" P.A.G S/N (RA-I) – Asa Norte– DF (**Figura 1**). De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, estabelecido pela Lei Complementar n.º 803/2009 e sua alteração pela Lei Complementar n.º 854/2012 de 15 de outubro de 2012, o lote está inserido na Zona Urbana do Conjunto Tombado - ZUCT. Conforme, a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS (Lei Complementar n.º 948, de 16/01/2019), o empreendimento está inserido na Unidade de Uso e Ocupação - USO PAC 1. O empreendimento em questão não inserido em nenhuma APA mas em um raio de 3 km encontram-se as Áreas de Proteção Ambiental - APA do Lago Paranoá e do Planalto Central e os Parques de Uso Sustentável Burle Marx, Olhos D'água e Lago Norte. Segundo o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal (2016) o empreendimento está inserido na Unidade Hidrográfica Lago Paranoá, na Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá e na Região Hidrográfica do Paraná.

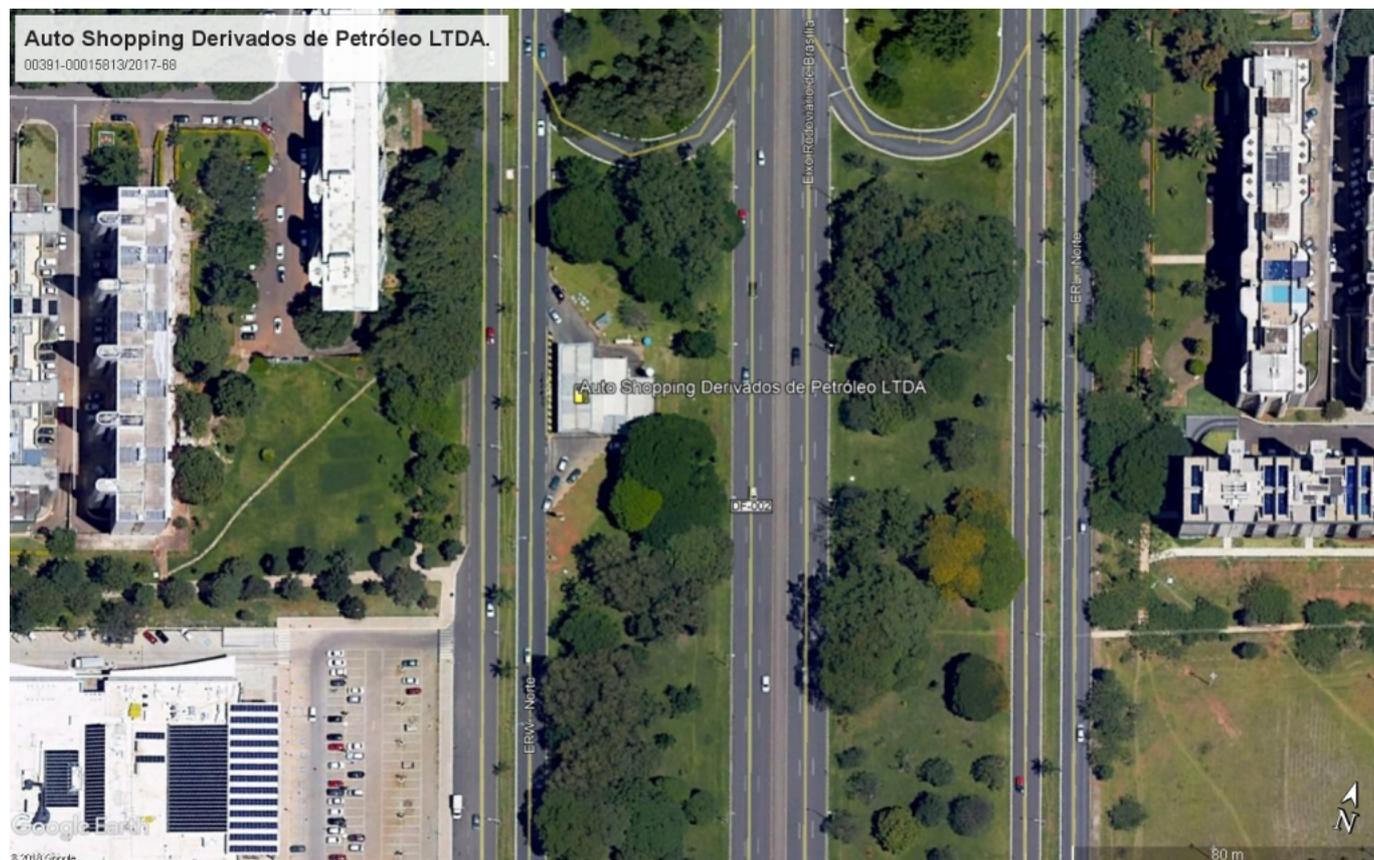


Figura 1 - Localização do empreendimento. Imagem obtida no software Google Earth Pro em 05/06/2019

3. ASPECTOS LEGAIS

Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.

- [Lei Distrital nº 3.651/2005](#) - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- [Lei Distrital nº 41/1989](#) - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- [Lei Distrital nº 5.418/2014](#) - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- [Lei Complementar nº 803/2009](#) - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- [Lei Complementar nº 854/2012](#) - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- [Decreto Distrital nº 12.960/1990](#) - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- [Decreto Distrital nº 18.328/1997](#) - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- [Decreto Distrital nº 14.783/1993](#) - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- [Resolução CONAMA nº 237/1997](#) - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- [Resolução CONAMA nº 273/2000](#) - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- [Resolução CONAMA nº 307/2002](#) - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- [Resolução CONAMA nº 381/2001](#) - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- [Resolução CONAMA nº 362/2005](#) - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- [Resolução CONAMA nº 357/2005](#) - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- [Resolução CONAMA nº 398/2008](#) - Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.
- [Resolução CONAMA nº 420/2009](#) - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- [Resolução CONAMA nº 430/2011](#) - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- [Instrução Normativa nº 114/2014/IBRAM](#) - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- [NBR 7.229:1993](#) – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- [NBR 7.821:1993](#) – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- [NBR 10.004:2004](#) – Resíduos Sólidos - Classificação.
- [NBR 12.235:1992](#) – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- [NBR 11.174:1990](#) – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- [NBR 12.236:1994](#) – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- [NBR 13.781:2009](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- [NBR 13.783:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- [NBR 13.784:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- [NBR 13.786:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- [NBR 13.787:2013](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- [NBR 13.969:1997](#) – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- [NBR 14.605:2009](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- [NBR 14.722:2011](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- [NBR 14.867:2011](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível – Requisitos de desempenho.
- [NBR 14.973:2010](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- [NBR 15.005:2009](#) – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- [NBR 15.015:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- [NBR 15.118:2011](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- [NBR 15.138:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- [NBR 15.139:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- [NBR 15.428:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- [NBR 15.456:2016](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- [NBR 15.594:2008](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- [NBR 15.776-1:2009](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- [NBR 15.515:2007](#) – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.

- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

4. HISTÓRICO DO PROCESSO

Constam nos autos do processo físico 0190-000.280/2001, os seguintes documentos relevantes ao licenciamento ambiental:

Volume I

- Requerimento de Licença Ambiental protocolado em 02/04/2001 (fl. 01);
- Cópia do RG e CPF do interessado (fls. 02 a 05);
- Cópia Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 06);
- Alvará de funcionamento (fl. 08);
- Cópia da escritura pública (fls. 10 a 14);
- Registro do imóvel (fls. 15 a 27);
- Alteração contratual (fls. 28 e 29);
- Publicação DODF e Periódico de grande circulação (fls. 31 e 32);
- Documento de Arrecadação - DAR (fl. 33); 1
- Anotação de Responsabilidade Técnica (fl. 34);
- Relatório de Controle Ambiental (fls. 35 a 81);
- Procuração (fls. 84 a 86);
- Notificação do IBAMA para SEMARH (fl. 88);
- Carta do sindicato dos trabalhadores no Comercio Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal denunciando o empreendimento (fl. 89);
- Ofício 526/2003 - GAB/SUMAM de 29 de agosto de 2003(fl. 93);
- Anotação de Responsabilidade Técnica, carimbada com data de 30 de agosto de 2002 (fl. 94);
- Parecer Técnico n.º 22/2003 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (fl. 95);
- Teste de estanqueidade de 20 de agosto de 2002 (fls. 96 a 105);
- Planta SICAD escala 1:25.000 (fl. 106);
- Planta SICAD escala 1: 10.000 (fl. 107);
- Planta Hidrossanitária (fl. 108);
- Plano de Controle de Emergências (fls. 109 a 118);
- Parecer técnico n.º 159/2003- GLINA/DLFMA/SUMAM (fls. 119 a122);
- Licença de Operação n.º 150/2003 de 16 de outubro de 2003 (fl. 123);
- Procuração, publicação de recebimento da Licença de Operação no DODF e Período de grande circulação (fl. 124);
- Requerimento de licença de Operação, protocolado em 29 de dezembro de 2004 (fl. 127);
- Documento de Arrecadação - DAR (fl. 128);
- Publicação do requerimento no DODF e em Periódico de grande circulação (fls. 129 e 130);
- Relatório de Avaliação de Risco e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (fls. 136 a 293)
- Requerimento de Licença de Operação (fl. 295);
- Publicação em DODF e Periódico de grande circulação (fls. 296 e 297);
- Comprovante de pagamento (fl. 298);

Volume II

- Relatórios de Saneamento Ambiental, de dezembro/2007, março/2008, junho/2008, agosto/2008 e setembro/2008 e suas ARTs (fls. 303 a 376);
- Requerimento de Licença de Instalação, protocolo n.º 888.000.139/09 de 15/01/09 (fl. 378 e 379);
- Escritura Publica de compra e venda que faz Posto de Serviço 307 Ltda., em favor de Auto Shopping Distribuidora de Petróleo Ltda. (fls. 380 a 381);
- Procuração nomeando Ulisses Canhedo Azevedo e Nadia Estela Alves Canhedo como representantes na qualidade de sócios da empresa (fl. 382 e 383);
- Park Way Derivados de Petróleo Ltda. (fls. 384 a 388);
- Publicação do requerimento da Licença de Instalação no DODF e em jornal de grande circulação (fls. 390 e 391);
- Plano de desativação de tanques de combustíveis subterrâneos (fls. 392 a 411);
- Comprovante de pagamento da taxa de análise processual (fl. 412);
- Parecer Técnico n.º 36/2009 - GELAM/DILAM/SULFI de 12 de janeiro de 2009 (fl. 414 a 421);
- Procuração nomeando o Sr. Nestor José dos Santos para representante junto ao IBRAM (fl. 425);

- Licença de Instalação n.º 005/2009 de 20 de fevereiro de 2009 (fl. 427);
- Publicação no DODF e em Período de grande circulação (fls. 429 e 430);
- Análise de Risco - TIER 2 de março de 2009 (fls. 433 a 502);
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (fl. 503);
- Requerimento de Licença de Operação, protocolo 888.001.628/09 de 30/04/2009 (fls. 506 e 507);
- Publicação do requerimento de Licença de Operação no DODF e Período de grande circulação (fls. 508 e 509);
- Comprovante de pagamento da taxa de análise processual (fl. 512);
- Comprovante de pagamento da taxa de análise processual (fl. 518);
- Informação Técnica n.º 380 - 2009 GELAM/DILAM/SULFI de 05 de agosto de 2009 (fls. 520 a 526);
- Certificado de Posto Revendedor para revenda varejista de combustíveis automotivos e para GLP emitido pela ANP (fls. 528 e 529);

Volume III

- Requerimento de inclusão de Documentos do Auto Shopping (fl. 533);
- Notas fiscais dos tanques (fls. 535 e 536);
- Alvará de Funcionamento (fl. 537);
- Descrição da empresa Fagundes dos serviços realizados (fl. 538);
- Cópia da Licença de Instalação n.º 005/2009 (fls. 539 e 540);
- Plantas do empreendimento (fls. 541 a 544);
- Certificado de conformidade (fls. 546 a 556);
- Memorial Descritivo (fls. 557 a 571);
- Laudo de Aterramento SPDA (fl. 572);
- Notas fiscais (fl. 573);
- Certificado de tratamento de efluentes (fls. 574 a 580);
- Ofício n.º 410.000.116/2009 - DILAM/IBRAM (fls. 582 a 584);
- Requerimento de inclusão de Documentos do Auto Shopping (fls. 586 a 598);
- Parecer Técnico n.º 289/2009- GELAM/DILAM/SULFI (fls. 600 a 610);
- Licença de Operação n.º 129/2009 (fl. 613);
- Publicações (fls. 616 e 617);
- Cópia da Ficha de análise de água, 2009 (fls. 620);
- Análise SAO da pista de abastecimento, jul/2010 (fls.623);
- Cópia do Relatório de Análise de Risco Ambiental e Toxicológica, fev/2011e ART (fls. 625 a 687);
- Laudo de Teste de Estanqueidade, ART e certificado, fev/2011 (fl. 690 a 699);
- Análise SAO da pista de abastecimento e lava jato, mar/2011, out/2010 (fls.701 e 723);
- Declaração de coleta de resíduos (fls. 702 a 714, fls. 729 a 734);
- Informação Técnica n.º 474/2011- GELEU/ COLAM/SULFI (fls.715 a 717);
- Declaração de coleta de resíduos do SAO (fls. 725 a 728);
- Comprovante de coleta de OLUC (fls.737 a 744);
- Relatório de Análise Risco Ambiental e Toxicológica, mar/2012 (fls.745 a 780);

Volume IV

- Continuação do Relatório de Análise Risco Ambiental e Toxicológica, mar/2012 e ART (fls. 782 a 891);
- Relatório fotográfico dos SAOs (fl. 892);
- Análise SAO da pista de abastecimento e lava jato, após instalação, fev/2012 e jan/2013 (fls. 893 a 895; fls. 931 a 933);
- Cópia do comprovante de coleta de resíduos (fls. 896 a 929);
- Cópia do comprovante de lâmpadas (fls. 896 a 962);
- Declaração de coleta de resíduos do SAO (fls. 934 a 943);
- Requerimento de renovação de LO n.º 129/2009, em 02/jul/2013 (fl. 945);
- Comprovante de pagamento de taxa (fl. 946);
- Publicações (fls. 948 e 949);
- Outorga da ADASA de direito de uso de recurso hídrico do poço artesiano instalado no local e publicação (fls. 950 a 955)
- Análise SAO da pista de abastecimento e lava jato, out/2013 (fls. 957 a 959);
- Certificado de coleta de resíduos (fl. 962);
- Informação Técnica n.º 14/2014 - GELEU/COLAM/SULFI (fls. 964 a 975);
- Carta n.º 430.000.087/2014 - COLAM/SULFI/IBRAM (fl. 977);
- Certificado de coleta de resíduos (fls. 980 a 987);
- RIPAD (fls. 989 a 1029).

Volume V

- Continuação do RIPAD (fls. 1032 a 1108);

- Laudo de Estanqueidade do SASC (fls. 1109 a 1141);
- Relatório Analítico (fls. 1143 a 1150);
- Certificado de coleta de resíduos (fls. 1151 a 1154);
- Relatórios Analíticos (fls. 1155 a 1162);
- Certificado de Tratabilidade (fls. 1165 a 1167);
- Relatório Analítico (fls.1168 a 1175);
- Certificados de Coleta de Óleo Usado (fls. 1176 a 1182);
- Teste de Estanqueidade (fls. 1183 a 1211);
- Certificado de Tratabilidade (fls. 1212 a 1214);
- Termo de Encerramento de processo físico (fl. 1216).

Documentos Inseridos Via SEI!

- Requerimento (1566372)
- Manifestação 159 (1875774)
- Ofício 371 (2139870)
- Correspondência Eletrônica IBRAM/PRESI/SULAM (2228476)
- Requerimento solicitando cópia e vistas ao processo (2375279)
- Comprovante recebimento Of. 371/17 - SULAM (2455454)
- Declaração recebimento de cópia de processo (3047973)
- Carta - s/nº - Resposta ao ofício SEI-GDF nº 371/2017 (4076271)
- Carta S/Nº CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES (6812419)
- Requerimento Emissão de Declaração de Renovação Tática (16192406)
- Despacho IBRAM/PRESI/SEGER/CAC (16192813)
- Ofício 1312 (16450294)
- Correspondência Eletrônica IBRAM/PRESI/SULAM (16467452)
- Requerimento de complemento de documentação (17110048)
- Despacho IBRAM/PRESI/SEGER/CAC (17126886)
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/ADIS (17512390)
- Requerimento cumprimento de condicionantes (18351948)

5. VISTORIA

Foi realizada vistoria no empreendimento em 10/06/2019, com o objetivo de verificar as condições das instalações, funcionamento e cumprimento quanto às adequações físicas, para complementar manifestação deste Instituto quanto à solicitação de concessão de Licença de Operação. O empreendimento estava com a atividade de abastecimento em funcionamento, assim como a área de lavagem e lubrificação de veículos. Segue a descrição do empreendimento vistoriado:

Tanques de combustível e seus dispositivos de controle de vazamento

- O posto possui 04 (quatro) tanques subterrâneos de parede dupla, sendo 03 (três) de 30 m³ plenos e 01 (um) de 30 m³ bipartido em 15 m³, totalizando 120 m³, localizados na área de abastecimento (foto 01);
- Conforme informação na placa de identificação de um dos tanques, os mesmos foram fabricados em 2008 (foto 02), porém durante vistoria foi verificado que um dos tanques fora fabricado em 2009 (foto 03);
- Os tanques possuem câmara de contenção (foto 04) e descarga selada sobre o tanque, circundadas por canaletes, porém não foi possível verificar se as descargas seladas possuíam válvula anti-transbordamento (foto 05);
- Durante vistoria foi possível verificar que a descarga selada sobre um dos tanques, possui canaletes que não estão adequados, pois não circundam toda a descarga selada, podendo extravasar combustível para a drenagem de águas pluviais (foto 06 e 07);
- O controle de estoque dos tanques é realizado eletronicamente, "Veeder Root", monitoramento ambiental intersticial (foto 08), no entanto no dia da vistoria não foi possível verificar o diagnóstico dos tanques, pois o gerente não possuía a senha do aparelho;
- As descargas seladas à distância apresentam câmara de contenção e são circundadas por canaletes (foto 09 e 10), estando em bom estado de manutenção;
- O posto conta com 05 (cinco) unidades de respiros com terminal corta-chamas (foto 11), durante a vistoria foi verificada que havia mais uma unidade de respiro, mas não foi possível identificar se de fato era um respiro (foto 12);



Foto 01 - Tanques na pista de abastecimento



Foto 02 - Placa de identificação de um tanque



Foto 03 - Placa de identificação de mais um tanque, com o ano de fabricação de 2009



Foto 04 - Câmara de contenção de um dos tanques



Foto 05 - Descarga selada sobre um dos tanques, sem manutenção e não foi possível verificar se havia válvula anti-transbordamento



Foto 06 - Descarga selada sobre um dos tanques, onde os caros áre



Foto 07 - O canaleta do SDO (seta vermelha), da descarga selada sobre o tanque mostrado na foto 06, pode vir a extravasar combustível para o canaleta da drenagem de águas pluviais (seta azul)



Foto 08 - Controle de estoque dos tanques é realizado



Foto 09 - Descarga selada a distância, dotada de canaletes ao seu redor

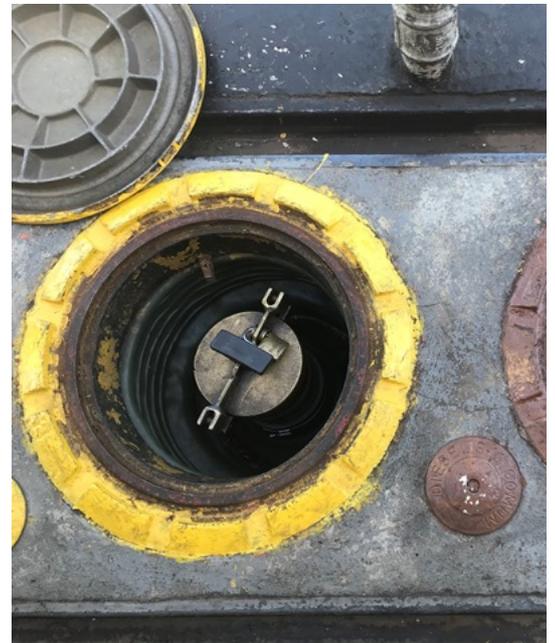


Foto 10 - Descarga selada a distância, com câmara de contenção



Foto 11 - Unidades de respiro dotadas de terminal corta-chamas



Foto 12 - Foi verificada a existência de uma unidade de res

Área de abastecimento

- A área de abastecimento possui piso em concreto armado, liso e impermeável onde foram verificadas a existências de algumas fissuras (foto 13) e com canaletes circundando toda a área sob abrangência da cobertura (foto 14);
- Os canaletes da área de abastecimento apresentavam bom estado de manutenção e conservação (foto 15);
- Há 01 (uma) ilha de abastecimento localizada na pista, sendo que esta possui 03 (três) unidades abastecedoras, com 06 (seis) bicos injetores cada uma (foto 16);
- As unidades abastecedoras de combustível (foto 17), são dotadas de câmara de contenção - *Sump* de bomba e sensor de detecção contra vazamentos (foto 18), durante a vistoria foi detectado que o *Sump* de bomba necessita de manutenção, pois havia restos de combustível em seu interior (foto 19);
- O posto possui 01 (uma) unidade de filtragem de óleo diesel localizada na área de abastecimento e dotada de câmara de contenção, durante vistoria não foi possível verificar a câmara de contenção, pois a tampa havia sido pintada o que gerou um emperramento da mesma, não possibilitando sua abertura (fotos 20 e 21);



Foto 13 - A área de abastecimento em concreto armado, liso e impermeável



Foto 14 - Foram detectadas algumas fissuras na



Foto 15 - Canaletas da área de abastecimento em bom estado de manutenção e limpeza



Foto 16 - Vista geral da área de abastecimento e sua ilha dot



Foto 17 - Unidade abastecedora dotada de seis bicos injetores



Foto 18 - Unidade abastecedora, dotada de *sump* de borracha e sensor de detecção de vazamento



Foto 19 - *Sump* de bomba, de uma das unidades abastecedoras, sem manutenção adequada e com resíduos de combustível em seu interior



Foto 20 - Unidade de filtragem de combustível



Foto 21 - Câmara de contenção do filtro de diesel, que não foi possível abrir pois as dobradiças haviam sido pintadas e por isso estavam e

Área de Lavagem

- O posto conta com uma área de lavagem (foto 22), composta por 01 (uma) caixa de areia (foto 23);
- A área de lavagem não conta com canaletas ao seu redor, contando com uma barreira de concreto onde foi instalada uma rampa que pode facilitar o extravasamento de efluente oleoso proveniente dos veículos para a drenagem pluvial (foto 24 e 25);

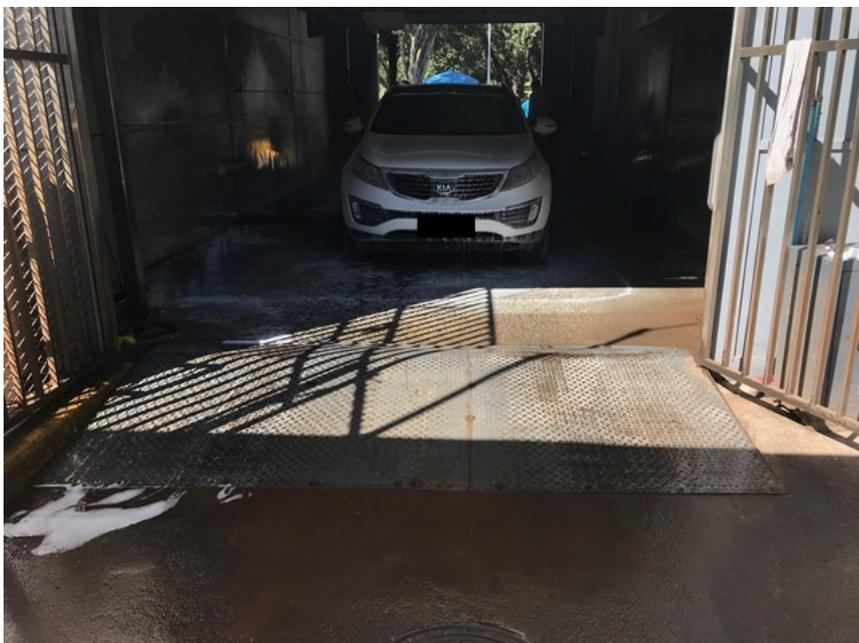


Foto 22 - Área de lavagem e rampa de saída de veículos



Foto 23 - Caixa de areia da área de lavagem, com

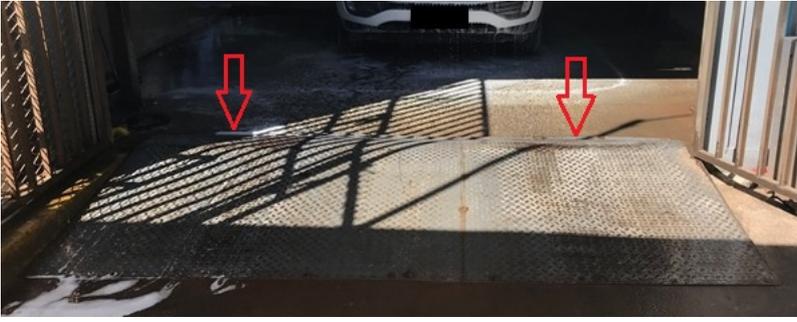


Foto 24 - Local de saída dos veículos sem canaletes

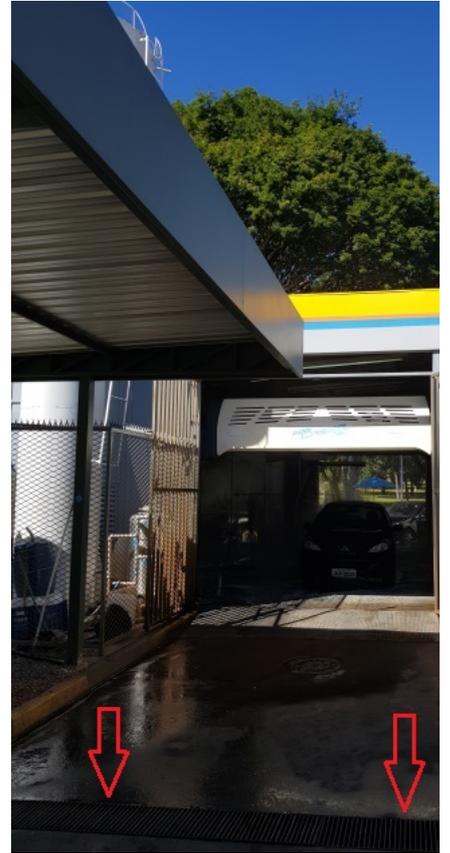


Foto 25 - Saída da lavagem, o escoamento da água do lava-jato e a drenagem de águas pluviais

Sistema Separador de Água e Óleo - SAO

- O posto conta com dois SAO, sendo um exclusivo para a pista de abastecimento e lubrificação e outro destinado a área de lavagem;
- O Sistema Separador de Água e Óleo da pista de abastecimento (foto 26) contém caixa de areia (foto 27), caixa separadora de água e óleo (foto 28), pré-moldada e caixa de amostragem de efluente e caixa coletora de óleo (foto 29 e 30). O sistema separador está em conformidade com a ABNT 14.605-2 e apresentava manutenção adequada no momento da vistoria;
- O Sistema Separador de Água e Óleo da área de lavagem (foto 31) contém caixa de areia (foto 32), caixa separadora de água e óleo (foto 33), pré-moldada e caixa de amostragem de efluente e caixa coletora de óleo (foto 34 e 35). O sistema separador está em conformidade com a ABNT 14.605-2 e apresentava manutenção adequada no momento da vistoria;



Foto 26 - S.A.O da pista de abastecimento



Foto 27 - Caixa de areia do S.A.O da pista de abastecimento



Foto 28 - Caixa separadora de água e óleo

Foto 29 - Caixa de amostragem de efluente



Foto 30 - Caixa coletora de óleo



Foto 31 - S.A.O da área de lavagem



Foto 32 - Caixa de areia do S.A.O da pista de abastecimento



Foto 33 - Caixa separadora de água e óleo



Foto 34 - Caixa de amostragem de efluente



Foto 35 - Caixa coletora de óleo

Área de lubrificação e OLUC

- A área de lubrificação é composta por 01 (um) elevador veicular, possui piso em cerâmica com canaletes (foto 36);
- Durante a vistoria foi verificado a existência de um tanque de armazenamento de OLUC, dentro da área de lubrificação e contido dentro de uma bacia de contenção fora da abrangência de canaletes (foto 37);
- O armazenamento de resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo), assim como produtos para venda, ficam localizados em área coberta e fora da abrangência de canaletes (foto 38);
- Os canaletes da área de lubrificação, estão inadequados podendo extravasar os resíduos de classe I, para a drenagem de águas pluviais (foto 40).

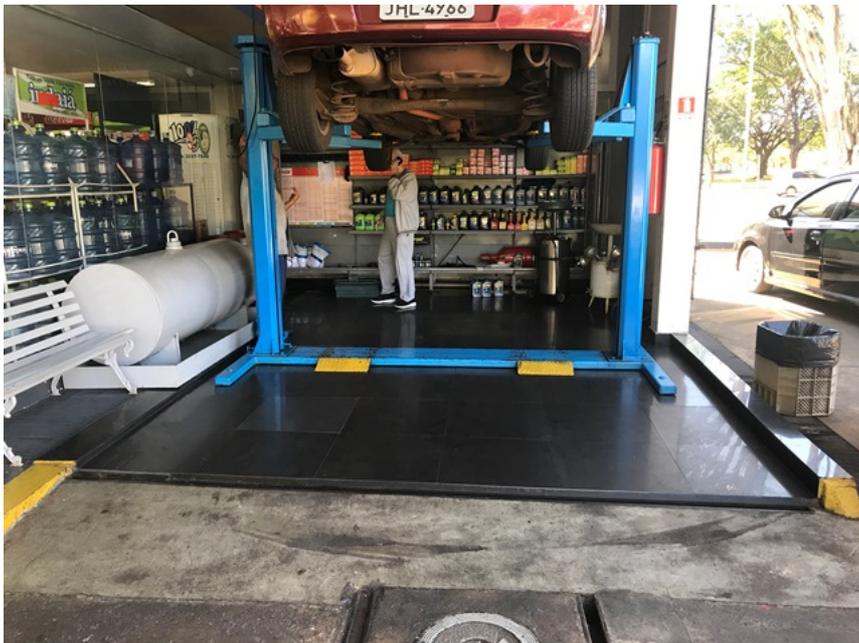


Foto 36 - Área de lubrificação



Foto 37 - OLUC dentro da área de lubrificação e contido



Foto 38 - Resíduos de classe I, localizados em área coberta porém fora da área de canaletes



Foto 39 - Canaletes da área de lubrificação inadequados, para a drenagem de águas pluviais

6. ANÁLISE TÉCNICA

O interessado entrou com requerimento de renovação da Licença de Operação (LO) nº 129/2009, vencida em 07/12/2013 (fl. 613), protocolado neste Instituto em 02/07/2013 (fl. 945). Anteriormente, a Informação Técnica nº 14/2014 – GELAM/COLAM/SULFI de fevereiro de 2014 (fls. 974 e 975) elencou algumas pendências a serem cumpridas pelo interessado para viabilização da concessão da licença de operação, assim como o Ofício SEI-GDF n.º 371/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM.

Das condicionantes Informação Técnica nº 14/2014 – GELAM/COLAM/SULFI

Suspender a utilização da água do poço artesiano até que fique provado que a água do poço não contenha substâncias provenientes de hidrocarbonetos (BTEX - Hidrocarbonetos aromáticos voláteis) e HPA (Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos) abaixo dos limites estabelecidos pela Resolução CONAMA 420/2009;
Análise: Não cumprido. Não há no processo, informações quanto a suspensão do uso do poço artesiano.

Adequar à bacia de contenção que circunda o tanque de OLUC;

Análise: Cumprido. Foi apresentado um relatório fotográfico comprovando a adequação da bacia de contenção do OLUC (fl. 1137).

Instalar canaletes na entrada da lavagem de veículos e estes deverão ligar-se ao SAO específico desta área;

Análise: Não cumprido. Durante vistoria, foi verificado que a rampa instalada (fl. 1134) em atendimento as condicionantes da IT 14/2014, não impede que o escoamento dos resíduos junto com a água para a drenagem de águas pluviais.

Comprovar que o monitoramento intersticial está instalado, tal fato poderá ser realizado com apresentação de nota fiscal ou relatório fotográfico;

Análise: Cumprido. Foi apresentado um relatório fotográfico comprovando que existe monitoramento no empreendimento (fls. 1135 e 1136).

Apresentar, **corretamente**, o Relatório de Investigação Detalhada conforme ABNT 15.515/3 e Decisão de Diretoria CETESB nº 263/2009/P, com a identificação e quantificação de eventuais situações de riscos aos ocupantes do empreendimento e entorno, considerando o poço artesiano no local;

Análise: Cumprido parcialmente. O RIPA detalhado de 2014 contido no processo, não está de acordo com a norma ABNT 15.515-3:2013, pois não atende ao item 6.3 da mesma, no estudo apresentado não foi identificado o fechamento da pluma de fase dissolvida o que compromete o estudo de avaliação de risco e nele existe ainda a recomendação que seja realizada nova campanha de monitoramento próximo ao período chuvoso e que o PM 04 seja tamponado, devido a localização do poço ser dentro da área do lava-jato e ter possível contaminação por produtos de lavagem e o contato direto de efluente oleoso proveniente dos veículos. Lembrando que tal recomendação foi feita em 2014 e não há registros neste Instituto de novas campanhas de monitoramento realizadas no empreendimento.

Apresentar laudo de análise da água do poço artesiano conforme anexo 2, item 4.3.4 da Instrução 213 (IBRAM, 2013);

Análise: Cumprido. O interessado apresentou dentro do RIPA detalhado, as análises referente a água do poço artesiano do empreendimento, no Doc. Sei. 4076271, ele apresentou tabela com os valores relacionados ao item 4.3.4 da Instrução 213.

Realizar manutenção das câmaras de contenção das descargas seladas, do monitoramento intersticial, da unidade de filtragem de óleo e das unidades de abastecimento e comprovar com o envio de relatórios fotográficos ao IBRAM;

Análise: Cumprido. Foi apresentado um relatório fotográfico comprovando, a manutenção em todas as unidades (fls. 1134 a 1141).

Verificar se há vazamento na unidade de filtragem de óleo diesel, caso tenha, consertar o local e fechar o vazamento, comprovando com o envio de relatório fotográfico ao IBRAM após o término dos serviços;

Análise: Cumprido. Foi apresentado um relatório fotográfico comprovando, a manutenção em todas as unidades (fls. 1134 a 1141).

Realizar, **semanalmente**, manutenção nos sistemas separadores de água e óleo – SAO. Caso os sistemas não estejam funcionando adequadamente, a manutenção deverá ser realizada mais de uma vez por semana, conforme a necessidade;

Análise: Cumprido. Durante vistoria, foi comprovado que o SAO apresentava manutenção em dia.

Das pendências do Ofício SEI-GDF n.º 371/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM

Apresentar laudo de análise de água do poço artesiano conforme anexo 2, item 4.3.4 da Instrução 213 (IBRAM, 2013);

Análise: Cumprido. O interessado apresentou dentro do RIPA detalhado, as análises referente a água do poço artesiano do empreendimento, no Doc. Sei. 4076271, ele apresentou tabela com os valores relacionados ao item 4.3.4 da Instrução 213.

Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica;

Análise: Cumprido. O interessado apresentou na Carta - s/nº (Doc. Sei. 4076271).

Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais;

Análise: Cumprido. O interessado apresentou na Carta - s/nº (Doc. Sei. 4076271).

Plano de Resposta a Incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica;

Análise: Cumprido. O interessado apresentou na Carta - s/nº (Doc. Sei. 4076271).

Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas;

Análise: Cumprido. O interessado apresentou o Certificado de conformidade (fls. 546 a 556), dos equipamentos logo após o término das obras no empreendimento;

Nota Fiscal que comprove o ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível;

Análise: Cumprido. O interessado apresentou, as notas fiscais (fls. 535 e 536).

Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) ou requerimento de alvará com carimbo do CBM/DF;

Análise: Cumprido. O interessado apresentou na Carta - s/nº (Doc. Sei. 4076271).

Relatório atestando a conformidade dos canaletes, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO segundo as normas vigentes acompanhado de anotação de responsabilidade técnica;

Análise: Cumprido. O interessado apresentou o memorial descritivo, dentro do processo físico (fls. 558 a 565).

Relatório atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Checkvalve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) acompanhado da anotação de responsabilidade técnica ou as respectivas notas fiscais;

Análise: Cumprido. O interessado apresentou o memorial descritivo, dentro do processo físico (fls. 558 a 565).

Requerimento ou Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

Análise: Cumprido. O interessado apresentou na Carta - s/nº (Doc. Sei. 4076271).

7. CONCLUSÃO

Considerando a análise acima em que se observam o cumprimento do empreendimento aos dispositivos presentes nas condicionantes, da Licença de Operação nº 129/2009 e da Informação Técnica nº 14/2014 e às normas técnicas relativas à questão, esse parecer sugere o **DEFERIMENTO** da solicitação feita pelo requerente para concessão da licença de operação, com validade de **04 (quatro) anos**, que se concedida deverá cumprir com as condicionantes listadas no **"ITEM 8"** deste parecer.

8. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES SUGERIDAS

Caso a Licença de Operação venha a ser concedida, sugere-se que seja vinculado a sua emissão as seguintes condicionantes, exigências e restrições:

1. Concede-se a presente Licença de Operação, com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº **00391-00015813/2017-68**, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, para a razão social **AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (37.063.328/0023-72)**, tendo este instalado em suas dependências 04 (quatro) tanques subterrâneos de parede dupla, sendo 03 (três) de 30 m³ plenos e 01 (um) de 30 m³ bipartido em 15 m³, totalizando 120 m³ e outros equipamentos relacionados a postos Classe 03, conforme ABNT NBR 13.786/2014;
2. Esta Licença NÃO dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;
3. Adequar, **em um prazo de 30 (trinta) dias**, os canaletes do tanque localizado próximo a área de lubrificação e os canaletes da área de lubrificação;
4. Instalar, **em um prazo de 30 (trinta) dias**, canaletes na entrada da lavagem de veículos e estes deverão ligar-se ao SAO específico desta área;
5. Apresentar, para fins de composição do banco de dados, **num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, em formato *shapefile*, os vetores (pontos, linhas e polígonos) que representam os componentes espaciais que compõem as plantas das instalações do empreendimento, do sistema de drenagem oleosa e hidrossanitária;
6. Apresentar, **num prazo de 120 (cento e vinte) dias**, no processo de Gerenciamento de Áreas Contaminadas nº **00391-00005391/2019-84**, RIPA detalhado de acordo com a norma ABNT 15.515-3:2013, item 6.3;
7. Apresentar, semestralmente, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SSAO deverá ser elaborado conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013;
8. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletes de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
9. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
10. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
11. Realizar teste de Estanqueidade de todo SASC, com periodicidade anual, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença.
12. Manter no empreendimento o cronograma e controle de treinamentos devidamente preenchido e apresentar, bianualmente, os certificados de participação nos cursos estabelecidos no Plano de Treinamento de Pessoal em operação, Manutenção e Resposta a Incidentes;
13. Manter no empreendimento em local visível e acessível, a relação de endereços e telefones dos hospitais, clínicas, unidades do corpo de bombeiros e polícia militar, bem como a lista com a relação de funcionários a serem chamados em caso de emergência, conforme Plano de Resposta a Incidentes;
14. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;
15. Manter o Sistema de Drenagem Oleosa - SDO separado do Sistema de Drenagem Pluvial;
16. Manter no estabelecimento a Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA atualizada, caso haja captação de água superficial ou água subterrânea;
17. Manter no estabelecimento o Parecer Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando o armazenamento e, quando couber, a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
18. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;

19. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletos direcionados ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
20. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada. Estes resíduos deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
21. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada;
22. Os comprovantes de recolhimento do resíduo perigoso Classe 1 (Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018), por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos;
23. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
24. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.



Documento assinado eletronicamente por **GIZELE ROSALEM - Matr.:1689530-4, Assessor(a)**, em 17/06/2019, às 13:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE QUINTÃO DE ALBUQUERQUE - Matr.1689510-X, Assessor(a)**, em 17/06/2019, às 13:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **23379889** código CRC= **243BDE90**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF